

**PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE RESIDENCIA EM ENFERMAGEM
OBSTÉTRICA CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDENCIA EM
ÁREA PROFISSIONAL**

Aprovado pela CNRMS- Protocolo 2017-2469

**PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM CIRURGIA E
TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO NA
MODALIDADE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE EM CIRURGIA E
TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL**

Aprovado pela Resolução nº 1222/2014 - CONSEPE, de 10 de dezembro de 2014.

EDITAL HU-UFMA/EBSERH Nº 03/2020 _retificado em 30/12/2020

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA/EBSERH torna público que estarão abertas, no período estabelecido no Cronograma de Eventos, constante no Anexo I, as inscrições da seleção para ingresso no **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO NA MODALIDADE RESIDENCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA** e no **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO NA MODALIDADE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL**, faz saber que as condições estão contidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção será regida por este Edital e executada pela Fundação Sôsândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA – FSADU.

1.2 Dados da Fundação Sôsândrade:

a) Site oficial do Processo Seletivo: www.fsaduconcursos.org.br

b) Correio eletrônico (e-mail): hu2020@fsadu.org.br

c) Telefones / Fax: (98) 3221-7266, 3221-2276, 3232-2997 e 4009-1011.

d) Endereço: R. das Juçaras, Quadra 44, nº. 28 – Renascença I. São Luís/MA – CEP 65.075-230.

e) Horário de funcionamento: dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8 às 12 horas e de 13 às 17 horas.

1.3 A Residência em Área Profissional da Saúde em Enfermagem Obstétrica do HU-UFMA e o Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial será desenvolvida nas Unidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), bem como na rede credenciada para este fim, obedecendo à programação da Coordenação.

1.4 A Residência em Área Profissional da Saúde em Enfermagem Obstétrica do HU-UFMA terá a duração de vinte e quatro meses em regime de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (Lei 11.129, de 30 de junho de 2005), havendo incompatibilidade de frequência de profissionais residentes em concomitância com Programas de Pós-Graduação *latu sensu* modalidade especialização

Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão

Rua Barão de Itapary, 227 Centro C.E.P. 65. 020-070 São Luís – Maranhão Tel: (98) 21091223

E-mail: rims@huufma.br



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO HU-UFMA/EBSERH

e Stricto Sensu-Mestrado Acadêmico ou Profissional e Doutorado (Despacho orientador CNRMS nº1/2015) e também, não podendo o profissional de saúde residente acumular outro vínculo de trabalho durante esse período. A carga horária total é de 5.760 horas, distribuídas entre estratégias teóricas, práticas e teórico-práticas. A carga horária teórica contempla disciplinas presenciais e duas que serão ofertadas na modalidade autoinstrucional de Educação à Distância, Bioestatística e Ouvidoria na Administração Pública, todas com carga horária de 30 horas. O residente deverá cumprir sessenta horas semanais de atividades desta Residência (Portaria Interministerial Nº 1.077/2009).

1.5 O Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial terá a duração de trinta e seis meses em regime de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (Lei 11.129, de 30 de junho de 2005), havendo incompatibilidade de frequência de profissionais residentes em concomitância com Programas de Pós-Graduação *latu sensu* modalidade especialização e Stricto Sensu-Mestrado Acadêmico ou Profissional e Doutorado (Despacho orientador CNRMS nº1/2015) e também, não podendo o profissional de saúde residente acumular outro vínculo durante esse período. A carga horária total é de 8.640 horas, distribuídas entre estratégias teóricas, práticas e teórico-práticas. A carga horária teórica contempla disciplinas presenciais e duas disciplinas que serão ofertadas na modalidade autoinstrucional de Educação à Distância, Bioestatística, com carga horária de 30 horas e Ouvidoria na Administração Pública, com carga horária de 30 horas. O residente deverá cumprir sessenta horas semanais de atividades desta Residência (Portaria Interministerial Nº 1.077/2009).

1.6 Os candidatos que ingressarem na Residência em Área Profissional da Saúde em Enfermagem Obstétrica do HU-UFMA e no Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial farão jus a 24 e 36 bolsas trabalho, respectivamente, de acordo com o estabelecido pela Comissão Nacional de RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE - CNRMS por meio da Portaria nº 1.111/GM/MS de 05 de julho de 2005.

1.7 A bolsa trabalho está sujeita a descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei na condição de contribuinte individual.

1.8 Ao matriculado do sexo masculino que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada a vaga no período seguinte da Residência em Área Profissional da Saúde em Enfermagem Obstétrica do HU-UFMA e do Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial (Medida provisória 238 de 01 de fevereiro de 2005). Esta reserva não se aplica às mulheres, uma vez que estão isentas do serviço militar obrigatório (Parecer CGEPD/CONJUR/MEC65/2008 e Ofício Circular CGRS/DHRS/CESu/MEC76/2009).

1.9 A quantidade máxima permitida de programas de residência da saúde que podem ser cursados por profissional da saúde são de 2 (dois) programas de residência em diferentes áreas de concentração.

1.10 Valor de Inscrição: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

1.11 As provas deste certame serão realizadas na cidade em São Luís – MA.

1.12 Durante a realização deste evento serão sempre observadas as disposições estabelecidas no Anexo VII, relativas aos cuidados de higiene e medidas de prevenção da COVID-19.

Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão

Rua Barão de Itapary, 227 Centro C.E.P. 65. 020-070 São Luís – Maranhão Tel: (98) 21091223

E-mail: rims@huufma.br

2. DO PÚBLICO ALVO E NÚMERO DE VAGAS

2.1 PÚBLICO ALVO DA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

Profissionais com diploma de bacharel em Enfermagem.

2.2 PÚBLICO ALVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL

Profissionais com diploma de bacharel em Cirurgião-Dentista ou Odontologia.

2.3 QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS DA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

Abaixo está descrito o número de vagas oferecidas pela RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA (programa com acesso direto):

CÓD	CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS
301	Enfermagem Obstétrica	05

2.4 QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL

Abaixo está descrito o número de vagas oferecidas pelo Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial (programa com acesso direto):

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE			
CÓD	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS
302	Cirurgia e Traumatologia-Buco-Maxilofacial	Cirurgião-Dentista ou Odontologia	02

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente via Internet** no período, horário e locais indicados no Cronograma, Anexo I.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no edital para cursar a Residência em Área Profissional da Saúde em Enfermagem Obstétrica do HU-UFMA ou o Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial. Uma vez feita a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração quanto à opção da categoria escolhida;

3.3 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e seguir os passos descritos abaixo:

Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão

Rua Barão de Itapary, 227 Centro C.E.P. 65. 020-070 São Luís – Maranhão Tel: (98) 21091223

E-mail: rims@huufma.br



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO HU-UFMA/EBSERH

- a) acessar, no Período de Inscrição indicado no Cronograma de Eventos, constante no Anexo I, o endereço da Internet www.fsaduconcursos.org.br e selecionar o atalho para “INSCRIÇÕES ON-LINE” deste certame;
- b) preencher o Formulário de Inscrição, selecionando a opção pretendida, conforme o Quadro Demonstrativo de Vagas, item 2;
- c) informar, se for o caso, a necessidade de atendimento diferenciado, especificando tal necessidade e anexando laudo médico;
- d) caso o candidato faça uso de aparelho auditivo, protocolar de forma on-line, no site oficial do certame, no momento da inscrição, laudo médico e exame audiométrico (audiometria) emitido nos últimos 12 (doze) meses, comprovando tal necessidade;
- e) imprimir a respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU) para efetuar o pagamento do Valor de Inscrição;
- f) efetuar o pagamento do Valor de Inscrição utilizando a GRU impressa, no Período de pagamento do Valor de Inscrição indicado no Cronograma de Eventos, **não sendo aceito como prova do pagamento do referido Valor, nesse caso, comprovante de depósito bancário ou comprovante de agendamento de pagamento ou comprovante de transferência bancária ou qualquer outra modalidade de pagamento não disponibilizada no aplicativo de inscrição.**

3.4 A Fundação Sôsândrade não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

3.5 Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos em fase de conclusão de curso de graduação, desde que, no ato da matrícula, apresentem os documentos exigidos (Ver item 14.4);

3.6 As inscrições serão efetivadas, somente após a comprovação de pagamento da taxa, dentro da data estipulada no Cronograma de Eventos, constante no Anexo I;

3.7 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências e dos requisitos necessários. No entanto, o candidato que não as satisfaça quando da convocação para matrícula, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente **eliminado** deste certame

3.8 Serão considerados desistentes os candidatos que não tenham efetuado o pagamento do boleto bancário no prazo indicado no Calendário de Eventos, constante no Anexo I;

3.9 O deferimento/indeferimento das inscrições será divulgado no site do certame, na data prevista no Cronograma de Eventos, Anexo I;

3.10 O recurso contra o indeferimento da inscrição deverá ser interposto, conforme as regras dispostas no Anexo VI, no período estabelecido no Cronograma de Eventos, constante no Anexo I, dirigido a Comissão do Processo Seletivo e protocolado por meio do link disponibilizado na página do certame, no site da Fundação Sôsândrade

3.11 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal ou via e-mail;

3.12 É vedada a transferência do valor pago, para terceiros ou para outros processos seletivos;

Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão

Rua Barão de Itapary, 227 Centro C.E.P. 65. 020-070 São Luís – Maranhão Tel: (98) 21091223

E-mail: rims@huufma.br



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO HU-UFMA/EBSERH

3.13 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão do certame indeferir a inscrição daquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.14 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, mesmo em caso de pagamento em duplicidade, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

3.15 A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato na Residência em Área Profissional da Saúde em Enfermagem Obstétrica do HU-UFMA ou no Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial. Tal efetivação estará condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios exigidos no ato da matrícula, ver item 14.3. Caso deixe de fazer integralmente, será automaticamente excluído do processo seletivo.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.

4.2 O candidato deverá declarar, no período estabelecido no Cronograma de Eventos, constante no Anexo I, no ato de sua inscrição, seu interesse em concorrer à isenção de pagamento, devendo informar o Número de Inscrição Social (NIS) na ficha de inscrição on-line;

4.3 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.4 O candidato deve cadastrar/atualizar as informações referentes ao RG (órgão expedidor, data de expedição), data de nascimento, CPF e nome da mãe, dados estes imprescindíveis para a realização da consulta junto ao órgão gestor do CadÚnico;

4.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma e o prazo estabelecido no Cronograma de Eventos, constante no Anexo I;

d) não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações **inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa.**

4.6 A relação dos candidatos que obtiveram deferimento para isenção de pagamento, será divulgada no site do certame, na data prevista no Cronograma de Eventos, Anexo I.

4.7 O recurso contra o indeferimento de isenção, deverá ser interposto conforme as regras dispostas no Anexo VI, no período estabelecido no Cronograma de Eventos, constante no

Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão

Rua Barão de Itapary, 227 Centro C.E.P. 65. 020-070 São Luís – Maranhão Tel: (98) 21091223

E-mail: rims@huufma.br



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO HU-UFMA/EBSERH

Anexo I, dirigido a Coordenação do Processo Seletivo e protocolado por meio do link disponibilizado na página do certame, no site da Fundação Sousândrade.

4.8 O Resultado Final do Deferimento de Isenção da Taxa de Inscrição será divulgado no período estabelecido no Cronograma de Eventos, constante no Anexo I.

4.9 As informações prestadas, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979;

4.10 O candidato cujo pedido tiver sido indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período estabelecido no Cronograma de Eventos, constante no Anexo I.

5. ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização das provas, deverá solicitá-lo à Fundação Sousândrade no Período de Requisição de Atendimento Diferenciado indicado no Cronograma de Eventos, Anexo I, na página deste certame, no site da FSADU.

5.2 Poderão ser disponibilizados os seguintes atendimentos diferenciados:

- a) Prova ampliada (papel A3, fonte aproximada a 18);
- b) Sala de prova de fácil acesso;
- c) Sala para amamentação.

5.3 O candidato que requerer como atendimento diferenciado provas ampliadas, receberá Caderno de Questões e Folha de Respostas ampliados (papel A3, fonte aproximada a 18), devendo ele mesmo transcrever suas respostas para a Folha de Respostas.

5.4 O candidato que faz uso de aparelho auditivo, e não atender ao disposto no Item 3.3 (d), deste Edital, não poderá usá-lo nos dias de prova.

5.5 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade;

5.6 O laudo médico valerá somente para esta seleção, não será devolvido nem fornecidas cópias desse laudo;

5.7 A relação dos candidatos que tiveram a solicitação deferida, será divulgada no site www.fsaduconcursos.org.br no período estabelecido no Cronograma de Eventos, constante no Anexo I;

5.8 O recurso contra o indeferimento da solicitação deverá ser interposto conforme as regras dispostas no Anexo VI, no período estabelecido no Cronograma de Eventos, constante no Anexo I, dirigido a Coordenação do Processo Seletivo e protocolado por meio do link disponibilizado na página do certame, no site da Fundação Sousândrade.

5.9 O resultado do indeferimento da solicitação de atendimento diferenciado será divulgado no período estabelecido no Cronograma de Eventos, constante no Anexo I;

5.10 A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da prova, desde que faça a solicitação do atendimento diferenciado, devendo levar acompanhante (maior de 18 anos), que ficará responsável pela guarda da criança. Na hora da amamentação,

Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão

Rua Barão de Itapary, 227 Centro C.E.P. 65. 020-070 São Luís – Maranhão Tel: (98) 21091223

E-mail: rims@huufma.br



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO HU-UFMA/EBSERH

a candidata será deslocada para uma sala especial, sendo acompanhada o tempo todo por um fiscal. O acompanhante responsável pela guarda da criança não permanecerá no mesmo recinto que a candidata. Será permitido apenas um acompanhante por criança. A Fundação Sousaândrade não disponibilizará acompanhante para a criança, assim, a candidata que não levar acompanhante, não realizará a prova.

5.11 O acompanhante da candidata que estiver amamentando deverá adentrar ao local das provas no mesmo horário que os candidatos e deverá permanecer incomunicável em uma sala especial durante toda a aplicação das provas, submetendo-se às mesmas regras e procedimentos de segurança dispostas neste Edital, sob pena de eliminação da candidata lactante que estiver acompanhando. Deverá, ainda, apresentar a via original de um dos documentos de identificação considerados como válidos, de acordo com o indicado no item 9.5 deste Edital.

5.12 A candidata lactante não terá tempo adicional para realizar as provas.

5.13 O candidato deve verificar no Documento de Confirmação de Inscrição se a solicitação de atendimento diferenciado foi atendida, caso contrário deverá informar à Fundação Sousaândrade.

6. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL – Portaria Nº 492, de 23 de Março de 2020 referente a Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo” voltada aos alunos de graduação e supervisores dos cursos da área da saúde, para o enfrentamento à pandemia do Corona vírus (COVID – 19) – Para os candidatos da RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

6.1 Conforme regulamentado pela PORTARIA Nº 492, DE 23 DE MARÇO DE 2020, os candidatos que cumprem as exigências desta portaria e comprovem a participação na Ação estratégica “O Brasil Conta Comigo” será garantida a pontuação adicional de 10% (dez por cento) no processo de seleção pública para Programas de Residências em Saúde promovidos pelo Ministério da Saúde, no caso a Residência em Enfermagem Obstétrica.

6.2 De acordo com a norma, para utilizar a pontuação adicional nesse Processo Seletivo, os candidatos deverão protocolar durante o período de inscrição, a comprovação da participação efetiva com certificado emitido pelo Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão de Trabalho e da Educação do Ministério da Saúde, impreterivelmente até a data prevista no Cronograma de Eventos, constante no Anexo I, no link disponibilizado na página do certame, no site da Fundação Sousaândrade,

6.3 Não serão considerados os CERTIFICADOS: sem constar do papel oficial do Ministério da Saúde Mencionado no item 6.1 deste edital.

6.4 A relação dos candidatos que entregaram os certificados, será divulgada conforme cronograma de eventos, Anexo I, no site da Fundação Sousaândrade.

6.5 O candidato que entregou o certificado e que seu nome não constar na relação divulgada, deverá interpor recurso, dentro do prazo previsto no Cronograma de Eventos, Anexo I, devendo ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo e protocolado por meio do link disponibilizado na página do certame, no site da Fundação Sousaândrade.

Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão

Rua Barão de Itapary, 227 Centro C.E.P. 65. 020-070 São Luís – Maranhão Tel: (98) 21091223

E-mail: rims@huufma.br



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO HU-UFMA/EBSERH

6.6 A relação final dos candidatos que concorrerão com a pontuação adicional de 10%, no Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica, será divulgada conforme cronograma de eventos no site da Fundação Sôusândrade.

7. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições que forem deferidas serão confirmadas pela Fundação Sôusândrade por meio do **Documento de Confirmação de Inscrição**. Nesse documento, estarão indicados os dados do candidato, o local, a sala, a data e o horário de realização da prova, além de outras informações que se fizerem necessárias.

7.2 O Documento de Confirmação de Inscrição estará disponível no site oficial do certame, no período indicado no Cronograma de Eventos, Anexo I.

7.3 O candidato é responsável pela conferência dos dados contidos no Documento de Confirmação de Inscrição.

7.4 No caso de alguma incorreção no Documento de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a correção à Fundação Sôusândrade por meio de requerimento que deve estar devidamente assinado e fundamentado, indicando com precisão o nome do candidato, seu número de inscrição, telefone e as informações a serem corrigidas.

7.5 A solicitação de que trata o item anterior deve ser protocolada na Fundação Sôusândrade, no endereço indicado no subitem 1.2(d) ou encaminhado no email hu2020@fsadu.org.br ou enviado via fax, observando os dados informados no subitem 1.2.

7.6 A FSADU não envia mensagens para candidatos por meio de mensagens de texto (*SMS, WhatsApp ou outros aplicativos assemelhados*), nem autoriza qualquer pessoa ou instituição a fazê-lo em seu nome. Dessa forma, mensagens desse tipo, supostamente enviadas pela FSADU, devem ser desconsideradas.

8. DA SELEÇÃO

8.1 O Processo Seletivo se dará em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2 A seleção consiste em uma prova objetiva contendo 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sendo 20 (vinte) questões abrangendo conteúdos de Ética e Bioética e de Políticas Públicas e 30 questões de conteúdo de Enfermagem Obstétrica para a Residência em Área Profissional da Saúde em Enfermagem Obstétrica do HU-UFMA e para Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, conforme conteúdo programático e referencial bibliográfico constante no Anexo II deste Edital.

8.3 Será eliminado o candidato que não acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões das áreas ESPECÍFICAS.

9. REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1 O local das provas será disponibilizado no Documento de Confirmação de Inscrição, no site do certame.

9.2 As provas acontecerão na data prevista no Cronograma de Eventos, Anexo I, tendo início as **08h**, com duração improrrogável de 3h (três horas).

Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão

Rua Barão de Itapary, 227 Centro C.E.P. 65. 020-070 São Luís – Maranhão Tel: (98) 21091223

E-mail: rims@huufma.br



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO HU-UFMA/EBSERH

- 9.3** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 1h (uma hora) e portando caneta esferográfica transparente de tinta na cor azul ou preta.
- 9.4** O ingresso do candidato na sala só será permitido mediante apresentação de documento de identidade original que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura;
- 9.5** Para fins do Processo Seletivo de que trata este Edital, serão considerados documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pela Secretaria da Justiça e Segurança e ou Secretaria de Segurança Pública, pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens ou Conselhos de Classe, como CREA, OAB, CRM etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e previdência social, carteira nacional de habilitação (modelo novo, com foto).
- 9.6** Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação – CNH modelo antigo, que não contém foto, e modelo em formato digital); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não-identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.
- 9.7** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (BO), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;
- 9.8** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;
- 9.9** No dia da realização da prova, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais, a Fundação Sôsândrade procederá à inclusão do candidato, mediante apresentação da GRU paga. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão do Processo Seletivo com intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição
- 9.10** A Fundação Sôsândrade poderá, a qualquer momento, se assim for necessário, colher as impressões digitais dos candidatos, para posterior confirmação pericial.
- 9.11** A Fundação Sôsândrade poderá, a qualquer momento, proceder à revista pessoal dos candidatos por meio da utilização de detector de metais, visando o bom andamento do Processo Seletivo.
- 9.12** Em hipótese alguma haverá segunda chamada, repetição das provas ou prorrogação do tempo previsto para sua realização.
- 9.13** O candidato declara plena concordância com as disposições do presente Edital, inclusive quanto às datas e horários de realização das provas, não podendo delas discordar, ainda que presentes motivação do credo religioso.
- 9.14** Não serão admitidas rasuras ou mais de uma opção por questão assinalada na Folha de Respostas, hipótese em que tal questão será anulada.

Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão

Rua Barão de Itapary, 227 Centro C.E.P. 65. 020-070 São Luís – Maranhão Tel: (98) 21091223

E-mail: rims@huufma.br



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO HU-UFMA/EBSERH

9.15 O candidato não poderá se retirar do local de realização da prova antes de transcorrida 1 (uma) hora do seu início e não poderá levar o Caderno de Questões.

9.16 Não será permitida, no dia da realização das provas, entrada de candidato portando armas.

9.17 Os componentes da Coordenação do certame, bem como a equipe de aplicação de provas, **não estão autorizados a ficar com arma de candidato sob sua custódia**

9.18 Será obrigatório no dia da aplicação da prova o USO (DE FORMA ADEQUADA) DA MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL, não sendo permitida a entrada nem a permanência de candidatos que se recusem ao uso desse acessório

9.19 O candidato somente poderá se dirigir aos banheiros devidamente acompanhado de um fiscal e após transcorrida, no mínimo, 1 (uma) hora do início da realização da prova.

9.20 Será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva:

- a) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para execução das provas;
- b) Faltar com a devida cortesia ou respeito com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, membro da Comissão de Processo Seletivo, autoridade presente ou outro candidato;
- c) Afastar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, sem acompanhamento de fiscal;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos em benefício próprio ou de terceiros;
- f) Tiver seu aparelho de telefonia celular (ou qualquer outro equipamento) emitido sons de toque ou vibrando;
- g) Levar consigo papel ou outro material ou equipamento, eletrônico ou não, capaz de transmitir ou receber informações, com ou sem bateria, ao se dirigir aos banheiros, mesmo que acompanhado por fiscal e dentro do horário permitido;
- h) For encontrado portando arma de fogo ou arma branca dentro das instalações onde se realiza as provas do certame;
- i) For encontrado portando ou fazendo uso de qualquer um dos materiais ou aparelhos eletrônicos previstos no subitem 9.21 deste Edital;
- j) Recusar a se submeter aos procedimentos de segurança aplicados durante este certame e definidos nos documentos que o regulam (Editais, avisos, capa do Caderno de Questões, Folha de Respostas e outros) ou por instrução transmitida por membro da equipe de aplicação das provas ou membro da Comissão do certame;
- k) Recusar a utilização (de forma adequada) da máscara de proteção facial.

9.21 Não será permitido, durante a realização das provas: comunicação entre os candidatos; utilização de máquina calculadora ou similar; livro, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta; aparelho que transmita ou receba informações ou dados, tais como bip, telefone celular, smartphones, tablet, receptor, gravador, mp3/4 players ou qualquer aparelho de reprodução de áudio e vídeo; relógio digital; lapiseira, lápis, borracha, óculos escuros; acessórios de chapelaria, tais como chapéus, lenços, bonés, gorros e similares.

Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão

Rua Barão de Itapary, 227 Centro C.E.P. 65. 020-070 São Luís – Maranhão Tel: (98) 21091223

E-mail: rims@huufma.br



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO HU-UFMA/EBSERH

9.22 Todos os candidatos terão sua Prova Objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico. Para isso, será fornecida ao candidato uma Folha de Respostas personalizada contendo seus dados pessoais e local para assinatura. É, portanto, de sua responsabilidade a conferência de seus dados pessoais, bem como a assinatura na Folha de Respostas e na Lista de Presença.

9.23 O candidato deverá transcrever as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para a correção, usando caneta esferográfica de material transparente ponta grossa de tinta cor preta ou azul. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas

9.24 O candidato deverá assinalar apenas uma resposta, em cada questão.

9.25 Na averiguação da Folha de Respostas, não serão computadas questões não assinaladas e nem questões que contenham mais de uma resposta assinalada ou rasuras.

9.26 A Folha de Respostas será distribuída aos candidatos somente após ter decorrido 01h (uma hora) do início das provas.

9.27 O candidato poderá levar o caderno de provas, somente, nos **últimos 30 (trinta) minutos antes do término.**

9.28 A marcação da Folha de Respostas deverá ser feita com caneta esferográfica de material transparente, escrita grossa, preta ou azul. O candidato deve preencher completamente e com firmeza todo o alvéolo, sem ultrapassar o seu contorno.

9.29 É de inteira responsabilidade do candidato marcar corretamente a Folha de Respostas, que não poderá ser substituída em caso de marcação errada ou quando danificada pelo candidato.

9.30 A Folha de Respostas marcada incorretamente, amassada, dobrada ou danificada pelo candidato, poderá não ser lida na sua totalidade pela leitora óptica, podendo resultar na eliminação do candidato.

9.31 Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas e, se for o caso, o Caderno de Provas.

9.32 Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as respectivas Folhas de Respostas e se retirar do local de aplicação da Prova Objetiva simultaneamente, quando assinarão, junto com os Fiscais, a Ata de Sala.

9.33 Será automaticamente **eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva:

- a) Copiar em papel ou em qualquer outro material as respostas e/ou rascunhos da Prova Objetiva, senão no próprio Caderno de Questões, que o candidato poderá levar consigo no horário permitido;
- b) Retirar-se da sala de aplicação da Prova Objetiva levando o Caderno de Questões antes de transcorrido o tempo mínimo regulamentar previsto no Item 9.27, deste Capítulo;
- c) Não entregar o material de prova ao término do tempo estabelecido para sua realização;
- d) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas, nas normas deste Edital, nas normas complementares e nas decisões da Fundação Sôsândrade;
- e) Não assinar a Folha de Respostas;
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão

Rua Barão de Itapary, 227 Centro C.E.P. 65. 020-070 São Luís – Maranhão Tel: (98) 21091223

E-mail: rims@huufma.br

- g) Descumprir as regras contidas nos itens 9.10 e 9.11
- h) Descumprir as regras sanitárias previstas no Anexo VII deste Edital.

10. DO RESULTADO

10.1 O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA Objetiva será publicado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do dia subsequente ao de sua realização, no site oficial do certame.

10.2 Caberá recurso, devidamente fundamentado, com a indicação da bibliografia utilizada, de preferência anexada, contra as questões entendidas como equivocadas, que deverá ser interposto **no período estabelecido no Cronograma de Eventos, constante no Anexo I;**

10.3 O **Resultado Final Preliminar** do Processo Seletivo será divulgado na data indicada no Cronograma de Eventos, Anexo I, por meio do site do certame, além de outro meio de divulgação que se julgar necessário;

10.4 Caberá interposição de recursos contra o Resultado Final Preliminar conforme prazo recursal previsto no Cronograma de Eventos, Anexo I, e regras previstas no Anexo VI deste Edital, protocolado por meio de link disponibilizado na página do certame, site da Fundação Sôsândrade;

10.5 O Resultado Final definitivo será divulgado conforme determinado no Cronograma de Eventos, Anexo I, deste Edital pelo mesmo sítio eletrônico.

10.6 A classificação será por ordem decrescente de pontuação, por área pretendida e divulgada **no período estabelecido no Cronograma de Eventos, constante no Anexo I**, no site www.fsaduconcursos.org.br, no site do HU-UFMA bem como na sala da Residência Multiprofissional em Saúde no HU-UFMA.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DESEMPATE

a. Serão SELECIONADOS os candidatos que obtiverem as maiores notas, de acordo com as vagas, respeitada a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) nas questões da área ESPECÍFICA.

b. Em caso de anulação de alguma questão da prova objetiva, o seu valor será computado em favor de todos os candidatos presentes ao certame.

c. No caso de empate em notas serão adotados os seguintes critérios para desempate, aplicados sucessivamente:

- a)** Maior pontuação das notas obtidas nas questões das áreas específicas;
- b)** Maior pontuação das notas obtidas nas questões referentes às políticas públicas de saúde;
- c)** Maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

a. Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado Final Preliminar, o Resultado Final deste Processo seletivo será homologado e publicado, conforme definido no Cronograma de Eventos, Anexo I, pela Comissão do Processo Seletivo.

Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão

Rua Barão de Itapary, 227 Centro C.E.P. 65. 020-070 São Luís – Maranhão Tel: (98) 21091223

E-mail: rims@huufma.br

b. A Fundação Sousândrade manterá à disposição dos candidatos, no site oficial do Processo Seletivo pelo período de validade do mesmo, listagens contendo o Resultado Final após Fase Recursal com a pontuação de todos os candidatos aprovados e Boletins de Desempenho para consulta individual.

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA MATRÍCULA NA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA E NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL

- a. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- b. Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.
- c. Possuir diploma de bacharel na categoria para qual estará concorrendo, ver itens 2.1, 2.2, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
- d. Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da matrícula, conforme item 14.3, subitens de **a** até **d**.

14. DA MATRÍCULA E POSSE

- a. O candidato, ao inscrever-se no processo seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos exigidos no ato da matrícula. Caso deixe de fazê-lo integralmente, será automaticamente excluído do processo seletivo;
- b. A matrícula dos candidatos selecionados será efetuada na sala da COORDENAÇÃO RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE DO HU-UFMA, na Unidade Presidente Dutra do HU-UFMA, nos dias **no período estabelecido no Cronograma de Eventos, constante no Anexo I**, na cidade de São Luís- MA.
- c. A matrícula para admissão na Residência em Área Profissional da Saúde em Enfermagem Obstétrica do HU-UFMA e no Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial poderá ser feita pessoalmente ou por procuração, na forma da lei, mediante entrega do respectivo mandado e apresentação do documento de identidade legal do procurador, além do fornecimento de todas as informações solicitadas e dos seguintes documentos:
 - a) Ficha de matrícula do profissional de saúde residente (Anexo IV) impressa e corretamente preenchida pelo candidato;
 - b) Uma foto 3x4 (recente e colorida);
 - c) Termo de compromisso assinado atestando disponibilidade para dedicação exclusiva para o Curso de Residência que foi aprovado (em modelo fornecido no momento da matrícula pela Coordenação das Residências) (Anexo III);
 - d) Fotocópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
 - 1. Cédula de Identidade;
 - 2. Título de Eleitor e comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral (disponibilizados no site do Tribunal Regional Eleitoral);
 - 3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 4. PIS/PASEP;



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO HU-UFMA/EBSERH

5. Carteira de trabalho;
6. Certificado Militar (sexo masculino);
7. Registro profissional (Conselho de Classe) do Maranhão ou Declaração emitida pelos respectivos Conselhos atestando solicitação do Registro no Maranhão;
8. Diploma de graduação (FRENTE e VERSO) emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
9. Tipo sanguíneo atestado por exame laboratorial ou que venha explicitado em documento oficial;
10. Carteira de vacinação atualizada;
11. Dados bancários de conta corrente do Banco do Brasil ou conta salário da Caixa Econômica da cidade de São Luís – MA, obrigatoriamente.

d. O candidato selecionado que, no ato da matrícula, não possuir o Diploma de graduação poderá apresentar **Certidão de Conclusão De Curso** de graduação acompanhado do **Histórico Escolar** emitidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Neste caso, o candidato selecionado terá até o dia **31 de julho de 2021** para entrega de fotocópia do Diploma de graduação emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (FRENTE e VERSO), acompanhado do original, estando sujeito a desligamento do Programa no caso de não apresentação dentro do prazo estabelecido. No ato da matrícula, o candidato assinará um Termo de Responsabilidade assumindo tal compromisso (Anexo V).

e. O candidato selecionado que, no ato da matrícula apresentar Declaração emitida pelos respectivos Conselhos atestando solicitação do Registro no Maranhão, terá até o dia **31 de julho de 2021** para entrega da fotocópia do Registro profissional (Conselho de Classe) do Maranhão, acompanhado do original, estando sujeito a desligamento do Programa no caso de não apresentação dentro do prazo estabelecido.

f. O candidato selecionado que, no ato da matrícula, não possuir o número do PIS/PASEP ou conta bancária deverá solicitar uma declaração atestando classificação no processo seletivo da Residência em Área Profissional da Saúde em Enfermagem Obstétrica ou do Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial do HU-UFMA para, em seguida, solicitar a emissão deste número assim como a abertura de uma conta em uma agência bancária do Banco do Brasil.

g. Para os casos em que não forem apresentados os documentos originais no momento da matrícula deverão ser entregues cópias autenticadas dos documentos solicitados (ver item 14.3).

h. A desatenção e o não comparecimento do candidato aprovado e selecionado dentro dos prazos contidos no **Cronograma de Eventos, constante no Anexo I** ou não apresentação de todos os documentos exigidos no item 14.3 ensejará em sua desistência do processo seletivo.

i. As atividades da Residência em Área Profissional da Saúde em Enfermagem Obstétrica e do Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial do HU-UFMA **terão início no dia previsto no Cronograma de Eventos, constante no Anexo I**, salvo motivo de força maior, ocasião em que será dada posse aos candidatos matriculados.

Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão

Rua Barão de Itapary, 227 Centro C.E.P. 65. 020-070 São Luís – Maranhão Tel: (98) 21091223

E-mail: rims@huufma.br



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO HU-UFMA/EBSERH

j. O candidato que realizar matrícula e que não comparecer no dia do início da Residência terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do dia constante **no Cronograma de Eventos, constante no Anexo I**

k. Será considerado desistente:

a) o candidato que não cumprir o previsto nos itens 14.2, 14.3, 14.6 e 14.8;

b) o candidato que tomar posse e durante os trinta primeiros dias, faltar três dias consecutivos, sem justificativa legal.

l. Os candidatos brasileiros com curso de graduação no exterior deverão, no ato da matrícula, além dos documentos listados no item 14.3, apresentar **CÓPIA E ORIGINAL DO DIPLOMA REVALIDADO** por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei.

m. Os candidatos estrangeiros deverão, no ato da matrícula, além dos documentos listados no item 14.3, apresentar cópia e original dos seguintes documentos:

a) documento de identificação emitido no Brasil e do passaporte;

b) visto de permanência definitiva no Brasil;

c) proficiência em língua portuguesa - CELPE - Brasil;

d) diploma revalidado por universidade pública brasileira.

15. DA CONVOCAÇÃO DOS EXCEDENTES

15.1 Em caso de desistência, desligamento ou abandono da Residência em Área Profissional da Saúde em Enfermagem Obstétrica ou do Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial do HU-UFMA por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até trinta (30) dias após o início das atividades da Residência, observando-se rigorosamente a ordem de classificação (Resolução CNRMS N.º 03, de 16 de abril de 2012).

15.2 Os excedentes serão convocados obedecendo a ordem rigorosa de classificação, por listagem divulgada, no site www.fsadu.org.br, no site do HU-UFMA bem como na sala da Residência em Área Profissional em Saúde no HU-UFMA na Unidade Presidente Dutra do HU-UFMA e no site do HU-UFMA

15.3 A matrícula e a posse dos candidatos excedentes convocados serão efetuadas na sala da Coordenação da Residência em Área Profissional em Saúde do HU-UFMA, na Unidade do Presidente Dutra do HU-UFMA, de 08h às 11h45 e de 14h às 16h45, horário local de São Luís – MA. O comparecimento espontâneo do candidato suprirá a necessidade de sua convocação.

15.4 A desatenção e o não comparecimento do candidato excedente convocado dentro dos prazos estabelecidos ou não apresentação de todos os documentos exigidos no item 14.3 ensejará em sua **DESISTÊNCIA** do processo seletivo, e conseqüente convocação do próximo candidato excedente.

15.5 Os excedentes convocados deverão apresentar-se na sala da Coordenação da Residência em Área Profissional em Saúde do HU-UFMA, na Unidade Presidente Dutra do HU-UFMA, para efetuar sua matrícula no prazo de 2 (dois) dias úteis, contadas a partir da divulgação da convocação no site www.fsadu.org.br, no site do HU-UFMA bem como na sala da Coordenação da Residência em Área Profissional em Saúde do HU-UFMA, na Unidade Presidente Dutra do HU-UFMA

Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão

Rua Barão de Itapary, 227 Centro C.E.P. 65. 020-070 São Luís – Maranhão Tel: (98) 21091223

E-mail: rims@huufma.br



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO HU-UFMA/EBSERH

16. DA RESERVA DE VAGAS PARA SERVIÇO MILITAR

16.1. Serão reservadas vagas para os candidatos selecionados, do sexo masculino, que forem convocados para o Serviço Militar, desde que obedecidas às disposições previstas na Resolução CNRM nº 01/2005, de 11 de janeiro de 2005.

17. DA BOLSA TRABALHO

17.1. Os profissionais de saúde residentes oficialmente matriculados iniciarão suas atividades na Residência em Área Profissional da Saúde em Enfermagem Obstétrica ou no Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial do HU-UFMA em 01 de março de 2021 e terão direito a:

- a)** 01 bolsa trabalho, do Ministério da Educação, no valor bruto de R\$ 3.330,43 (Três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), por 24 meses e por 36 meses no caso da Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial;
- b)** Férias de 30 (trinta) dias por ano (Resolução CNRMS Nº03/2011);
- c)** Uma refeição por plantão de 12 horas no refeitório do HU-UFMA.

18. CARACTERÍSTICAS DOS PROGRAMAS

18.1. A programação, supervisão e avaliação da Residência em Área Profissional da Saúde em Enfermagem Obstétrica do HU-UFMA e do Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial são de responsabilidade da COREMU e da Coordenação da Residência em Área Profissional em Saúde do HU-UFMA, em consonância com os dispositivos propostos pela CNRMS.

19. DA CERTIFICAÇÃO

19.1 Ao final do Programa da Residência em Área Profissional da Saúde em Enfermagem Obstétrica do HU-UFMA e do Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, o profissional de saúde residente deverá apresentar e defender junto à banca examinadora, previamente definida, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) que deve ser em formato de monografia ou em formato de artigo científico.

19.2 Ao entregar a versão final do TCC (após a defesa), o profissional de saúde residente deverá apresentar o comprovante de submissão do artigo em periódico com estratificação Qualis no mínimo B4.

19.3 O profissional de saúde residente que não cumprir o previsto nos subitens 19.1 e 19.2 não receberá o Certificado de Conclusão do respectivo Programa de Residência.

20. OUTRAS INFORMAÇÕES

Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão

Rua Barão de Itapary, 227 Centro C.E.P. 65. 020-070 São Luís – Maranhão Tel: (98) 21091223

E-mail: rims@huufma.br

20.1. O Processo Seletivo perderá sua validade 60 dias após o início da Residência em Área Profissional da Saúde em Enfermagem Obstétrica ou do Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial do HU-UFMA.

20.2. O conteúdo completo deste Edital estará disponível na página oficial deste processo seletivo www.fsaduconcursos.org.br e também no site www.huufma.br. Qualquer solicitação que o candidato fizer referente a este Processo Seletivo deverá ser formalizada por meio de requerimento a ser protocolado na Fundação Sousa Andrada, encaminhado por e-mail ou enviado via fax, observando os dados informados no subitem 1.2, devendo ser devidamente fundamentado, indicando com precisão o pedido, além do nome do candidato, CPF, número de inscrição, opção a que concorre, endereço, telefone para contato e ser devidamente assinado.

São Luís (MA), 19 de novembro de 2020.

Profa. Dra. Joyce Santos Lages
Superintendente do HU-UFMA

*O documento original assinado encontra-se para vistas na Gerência de Ensino e Pesquisa do HU-UFMA.

EDITAL HU-UFMA/EBSERH Nº 03/2020

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EVENTOS

ETAPA	PRAZO	HORÁRIO*
Período de inscrições (no endereço www.fsaduconcursos.org.br)	De 10h do dia 01/12/2020 às 17h do dia 21/12/2020	-
Pagamento das inscrições	De 01/12/2020 a 22/12/2020	
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	De 10h do dia 01/12/2020 às 17h do dia 03/12/2020	-
Divulgação provisória do deferimento de isenção de taxa da inscrição	Até 10/12/2020	-
Recurso contra o indeferimento de isenção de taxa da inscrição	De 10h do dia 11/12/2020 às 17h do dia 12/12/2020	-
Divulgação do resultado final do deferimento de isenção de taxa da inscrição	16/12/2020	-
Pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos cujo pedido de isenção tiver sido indeferido	Até 22/12/2020	-
Solicitação de atendimento diferenciado	De 10h do dia 01/12/2020 às 17h do dia 21/12/2020	-
Divulgação de deferimento do atendimento diferenciado	28/12/2020	-
Recurso contra o indeferimento do atendimento diferenciado	De 10h do dia 29/12/2020 às 17h do dia 30/12/2020	-
Divulgação de deferimento do atendimento diferenciado após recurso	05/01/2021	-
Envio dos Certificados da Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo"	De 10h do dia 01/12/2020 às 17h do dia 21/12/2020	
Divulgação da relação de envio da Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo"	28/12/2020	
Recurso contra ausência na relação da Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo"	De 10h do dia 29/12/2020 às 17h do dia 30/12/2020	
Divulgação da relação final da Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo"	05/01/2021	
Divulgação do deferimento das inscrições	28/12/2020	-

Recurso contra o indeferimento de inscrições	De 10h do dia 29/12/2020 às 17h do dia 30/12/2020	-
Divulgação do deferimento das inscrições após recurso	05/01/2021	-
Divulgação dos locais de prova	até 05/01/2021	-
Prova Objetiva	10/01/ 2021	-
Divulgação do gabarito preliminar e dos cadernos de provas	11/01/2021	-
Interposição de recursos contra o gabarito preliminar	De 10h do dia 12/01/2021 às 17h do dia 13/01/2021	-
Divulgação do Resultado Final Preliminar	28/01/2021	-
Interposição de recursos contra o Resultado Final Preliminar	De 10h do dia 29/01/2021 às 17h do dia 30/01/2021	-
Divulgação do Resultado Final	05/02/2021	-
Período de matrícula dos aprovados no processo seletivo	10 a 12/02/2021	08h-11h45 14h-16h30
Início do ano letivo	01 de março de 2021	-
Convocação de excedentes	Até 31 de março de 2021	08h-12h 14h-17h
NOTAS:		
1) As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito; 2) Todos os horários previstos neste Edital seguirão o horário em vigor no Estado do Maranhão.		

EDITAL HU-UFMA/EBSERH Nº 03/2020

Anexo II

Conteúdo Programático e Referências

1. CONTEÚDO GERAL DA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA DO HU-UFMA

a) CONTEÚDO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE (LEGISLAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/ SAÚDE COLETIVA)

Sistema Único de Saúde. Situação de Saúde no Brasil. Evolução à Assistência à Saúde no Mundo e no Brasil. Epidemiologia e gestão de Serviços de Saúde. Indicadores em Saúde. Cuidado com a pessoa com doença crônica. Vigilância e monitoramento de eventos epidemiológicos. Redes de Atenção à Saúde.

• **REFERÊNCIAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE**

SILVA JUNIOR. G. B. S. et al. A NEFROLOGIA E O SISTEMA DE SAÚDE DO BRASIL. 1, ed. São Paulo: Livraria Balieiro, 2019. 223 p.

VECINA NETO. G. e MALIK, A. M. GESTÃO EM SAÚDE. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan Ltda, 2012. 384 p.

LONDONO, M. et al. ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR. 2, ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan Ltda, 2003. 476 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. ATENÇÃO HUMANIZADA AO RECÉM-NASCIDO DE BAIXO PESO: Método Canguru (Série A. Normas e Manuais técnicos). 2. Ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde. 2011. 204 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. ATENÇÃO HUMANIZADA AO RECÉM-NASCIDO DE BAIXO PESO: Método Canguru (Série A. Normas e Manuais técnicos). 3. Ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde. 2017. 340 p.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. 4. ed. Brasília: Senado Federal, 2014.

ALMEIDA FILHO, Naomar de; BARRETO, Maurício Lima. **Epidemiologia & saúde**: fundamentos, métodos, aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégia para o cuidado da pessoa com doença crônica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 35)

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Sistema Único de Saúde**. Brasília: CONASS, 2011.

Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão

Rua Barão de Itapary, 227 Centro C.E.P. 65. 020-070 São Luís – Maranhão Tel: (98) 21091223

E-mail: rims@huufma.br

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **A Atenção Primária e as Redes de Atenção à Saúde**. Brasília: CONASS, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde. **Saúde Brasil 2014: uma análise da situação de saúde e das causas externas**. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: o cuidado da pessoa tabagista**. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. (Cadernos de Atenção Básica, n. 40)

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **A Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde**. Brasília: CONASS, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. A **Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP)**, instituída por meio da Portaria n.º 3.390, de 30 de dezembro de 2013,

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Oswaldo Cruz. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Documento de Referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente. 2014

ARAÚJO. Gutemberg. Desafios na Gestão do SUS. 1 Rio de Janeiro: Autografia, 2018
Ministério da Saúde

bvsms.saude.gov.br. Manual procedimentos de vacinação disseminar normas e orientações pertinentes às atividades de **imunização**. Disponível em: <www.cve.saude.sp.gov.br/htm/imuni/pdf/imuni10_suple_

BRASIL, ANVISA. **Portaria nº 419, de 26 de agosto de 2020**. Dispõe sobre o estabelecimento de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas. Disponível em: <https://migalhas.uol.com.br/quentes/334188/covid-19-mp-estabelece-barreiras-sanitarias-protetivas-de-areas-indigenas>. Acessada em: 16/11/2020.

Brasil, ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Portaria nº 419, de 26 de agosto de 2020**. Dispõe sobre a restrição excepcional e temporária de entrada no País de estrangeiros, de qualquer nacionalidade, conforme recomendação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-cc-pr-mjssp-minfra-ms-n-419-de-26-de-agosto-de-2020-274222561>. Acessada em: 16/11/2020.

BRASIL, Presidência da República. **Lei nº14.035**, de 11 de agosto de 2020. Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14035.htm#:~:text=Alterar%20a%20Lei%20n%C2%BA%2013.979,respons%C3%A1vel%20pelo%20surto%20de%202019. Acesso em: 10/11/2020



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO HU-UFMA/EBSERH

BRASIL, Casa Civil da Presidência da República, da Justiça e Segurança Pública, da Infraestrutura e da Saúde, **Portaria n. 1, de 29 de julho de 2020**, dispõe sobre a restrição excepcional e temporária de entrada no País de estrangeiros, de qualquer nacionalidade, conforme recomendação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-cc-pr/mjisp/minfra/ms-n-1-de-29-de-julho-de-2020-269235614>. Acessado em: 10/11/20.

BRASIL, Presidência da República/Casa Civil/Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19. **Resolução no 7, de 3 de julho de 2020**. Dispõe sobre procedimentos a serem adotados por órgãos e entidades do Poder Executivo federal em relação às solicitações de transporte de equipamentos, medicamentos e insumos para o combate à Covid -19. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-7-de-3-de-julho-de-2020-265062159> Acessado em: 29 /12/2020

BRASIL, Presidência da República/Casa Civil. **Portaria no 340, de 30 de junho de 2020**. Dispõe sobre a restrição excepcional e temporária de entrada no País de estrangeiros, de qualquer nacionalidade, conforme recomendação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-340-de-30-de-junho-de-2020-264247695>. Acessado em:29 /12/2020

BRASIL. **Atos do Poder Legislativo. Lei nº 13.993, de 23 de abril de 2020**. Dispõe sobre a proibição de exportações de produtos médicos, hospitalares e de higiene essenciais ao combate à epidemia de coronavírus no Brasil. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.993-de-23-de-abril-de-2020-253759430> Acessado em:10/11/2020

BRASIL, Presidência da República. **Lei nº 13.99, de 15 de abril de 2020**. Dispõe sobre o uso da telemedicina durante a crise causada pelo coronavírus (SARS-CoV-2). Mensagem de veto: A regulação das atividades médicas por meio de telemedicina após o fim da atual pandemia é matéria que deve ser regulada, ao menos em termos gerais, em lei, como se extrai do art. 5º, incisos II e XIII, da Constituição.” Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L13989.htm#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20uso%20da,SARS%2DCoV%2D2\).](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L13989.htm#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20uso%20da,SARS%2DCoV%2D2).) Acessado em 13/11/2020.

BRASIL, Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução nº 371, de 15 de abril de 2020**. Altera a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 370, de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre a autorização prévia para fins de exportação de matéria-prima, produto semielaborado, produto a granel ou produto farmacêutico acabado destinados ao combate da COVID-19. DISPONÍVEL EM: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-371-de-15-de-abril-de-2020-252726473> Acessado em:13/11/2020.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Portaria nº75, de 09 de abril de 2020**. Define o procedimento para o registro obrigatório de internações hospitalares dos casos suspeitos e confirmados de COVID-19, nos estabelecimentos de saúde públicos e privados que prestam serviços no SUS. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-758-de-9-de-abril-de-2020-251970323>. Acessado em: 13/11/2020.

Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão

Rua Barão de Itapary, 227 Centro C.E.P. 65. 020-070 São Luís – Maranhão Tel: (98) 21091223

E-mail: rims@huufma.br



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO HU-UFMA/EBSERH

BRASIL, Ministério da Justiça. **Portaria nº 151, de 30 de março de 2020.** Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Ministério da Saúde em todo território nacional. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://WWW.IN.GOV.BR/EN/WEB/DOU/-/PORTARIA-N-151-DE-30-DE-MARCO-DE-2020-250468663](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-151-de-30-de-marco-de-2020-250468663). Acessado em: 13/11/2020.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Portaria no 580, de 27 de março de 2020.** Dispõe sobre a Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo - Residentes na área de Saúde", para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19). Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-580-de-27-de-marco-de-2020-250191376>. Acessado em: 29/12/2020

BRASIL, Ministério da Economia/Câmara do Comércio Exterior. **Resolução nº 23, de 25 de março de 2020.** Decide pela suspensão, até 30 de setembro de 2020, por interesse público, dos direitos antidumping aplicados às importações brasileiras de seringas descartáveis de uso geral, de plástico, com capacidade de 1ml, 3ml, 5 ml, 10 ml ou 20 ml, com ou sem agulhas, originárias da China, e às importações brasileiras de tubos de plástico para coleta de sangue a vácuo, originários da Alemanha, China, Estados Unidos e Reino Unido, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia do Corona Vírus / Covid-19. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-23-de-25-de-marco-de-2020-249807449>. Acessado em 13/11/2020.

BRASIL, Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. **Portaria no 245, de 24 de março de 2020.** Inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de infecção pelo COVID-19... Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-245-de-24-de-marco-de-2020*-254675204. Acessado em: 29/12/2020

BRASIL, Ministério da Saúde. **Portaria nº 429, de 23 de março de 2020.** Institui a Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", voltada aos alunos dos cursos da área de saúde, para o enfrentamento à pandemia do corona vírus (COVID-19). Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-492-de-23-de-marco-de-2020-249317442>. Acessado em: 13/11/2020.

BRASIL, Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Diretoria Colegiada. **Resolução nº 356, de 23 de março de 2020.** Dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-356-de-23-de-marco-de-2020*-250404719. Acessado em: 13/11/2020.

Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco –CREMEPE. **Recomendação nº 2, de 23 de março de 2020.** Recomenda procedimentos a serem observados pelos médicos responsáveis pela estratégia de saúde da família, das Secretarias Municipais de Saúde, durante o atendimento aos casos do COVID-19 e outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/Portaria/REC/recomendacao%20n%C2%BA%202--20-cremepe.htm. Acessado em: 13/11/2020.

REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO/Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais. **Resolução no 20, de 23 de março de 2020.** Dispõe sobre as medidas

Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão

Rua Barão de Itapary, 227 Centro C.E.P. 65. 020-070 São Luís – Maranhão Tel: (98) 21091223

E-mail: rims@huufma.br

emergenciais devido à Crise de Calamidade Pública ocorrida com a Pandemia do Coronavírus - COVID-19. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-20-de-23-de-marco-de-2020-249674654>. Acessado em: 29/12/2020.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Portaria nº 467, de 20 de março de 2020.** Dispõe, em caráter excepcional e temporário, sobre as ações de Telemedicina, com o objetivo de regulamentar e operacionalizar as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional previstas no art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, decorrente da epidemia de COVID-19. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Portaria/PRT/Portaria%20n%C2%BA%20467-20-ms.htm. Acessado em: 13/11/2020.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Portaria nº 454, de 20 de março de 2020.** Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/prt454-20-ms.htm. Acessado em: 13/11/2020.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Portaria nº 529, de 1 de abril de 2020.** Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html. Acessado em: 13/11/2020.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente.** Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 40 p.: il. ISBN 978-85-334-2130-1 1. Segurança. 2. Paciente. 3. Promoção da Saúde. I. Título. II. Fundação Oswaldo Cruz. III. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf. Acessado em: 13/11/2020.

MARANHÃO, Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão. **Plano de Contingência do HU-UFMA para infecção por coronavírus (COVID-19).** Este documento visa orientar as medidas de prevenção, diagnóstico, notificação e controle de possíveis casos suspeitos e/ou confirmados de SARS-CoV-2 na Instituição com a finalidade de proteger os profissionais de saúde, colaboradores e demais pacientes do HU-UFMA.

Disponível em: <http://www2.ebserh.gov.br/documents/16424/4940242/PLANO+DE+CONTING%C3%80NCIA+DO+HU-UFMA.pdf/c4e3095b-730e-4394-83ed-e0752bddf8a6>. Acessado em 13/11/2020.

b) CONTEÚDO DE BIOÉTICA

Histórico e princípios. Questões relativas à imprudência, negligência e imperícia. Tanatologia: estudo sobre a morte e o morrer. Bioética e pesquisa envolvendo seres humanos. Resolução CNS Nº466/2012.

• REFERÊNCIAS DE BIOÉTICA

Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão

Rua Barão de Itapary, 227 Centro C.E.P. 65. 020-070 São Luís – Maranhão Tel: (98) 21091223

E-mail: rims@huufma.br

ALVES, C.B; DULCI, P.L. Quando a morte não tem mais poder: considerações sobre uma obra de Elizabeth Klüber-Ross. Revista Bioética, v. 22, n.2, 2014.

COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA EM PESQUISA. Normas para pesquisa envolvendo seres humanos. Res. CNS 466/2012 Conselho Nacional de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

FELIX ZC, COSTA SFG, ALVES AMPM, ANDRADE CG, DUARTE MCS, BRITO FM. Eutanásia, distanásia e ortotanásia: revisão integrativa da literatura. Ciência & Saúde Coletiva, 18(9):2733-2746, 2013.

KOVÁCS, M.J. Desenvolvimento da Tanatologia: estudos sobre a morte e o morrer. Paidéia, 2008, 18(41), 457-468.

KOERICH MS, MACHADO RR, ELIANI COSTA E. Ética e Bioética: para dar início à reflexão. Texto Contexto Enferm 2005 Jan-Mar; 14(1):106-10.

LINS TA, LCF, PALACIOS M. Bioética e saúde do trabalhador: uma interface. Rev. bioét. (Impr.). 2015; 23 (2): 293-303.

SCHRAMM FS. A bioética de proteção: uma ferramenta para a avaliação das práticas sanitárias? Ciência & Saúde Coletiva, 2017; 22(5):1531-1538.

SIQUEIRA-BATISTA R, GOMES AP, MOTTA LCS, RENNÓ L, LOPES TC, MIYADAHIRA R, VIDAL SV, COTTA RMM. Bioethics and family health strategy: mapping problems. Saude Soc 2015; 24(1):113-128

2 CONTEÚDO PARA A RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA DO HU-UFMA: CONTEÚDO ESPECÍFICO

• CONTEÚDO DE ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

Ética e Legislação Profissional da Enfermagem Obstétrica; Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Imunizações. Calendários de vacinação em gestantes. Rede Cegonha. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM). Política Nacional de Humanização (PNH). Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Assistência de Enfermagem à mulher no pré-natal, trabalho de parto, parto e puerpério nos Serviços de Obstetrícia, Centros de Parto Normal e/ou Casas de Parto e Casa da Gestante Bebê e Puérpera. Acolhimento e Classificação de Risco em Obstetrícia. Classificação de Robson. Assistência de Enfermagem ao recém-nascido e à família. Reanimação Neonatal. Promoção do aleitamento materno e alimento complementar saudável. Boas práticas obstétricas e neonatais baseadas em evidências científicas. Planejamento reprodutivo. Prevenção do

Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão

Rua Barão de Itapary, 227 Centro C.E.P. 65. 020-070 São Luís – Maranhão Tel: (98) 21091223

E-mail: rims@huufma.br

câncer de colo do útero, de mama e IST/AIDS. Atenção às mulheres em situação de abortamento, violência sexual e/ou doméstica/intrafamiliar e obstétrica. Segurança e qualidade nos serviços de atenção materna e neonatal. Parto seguro. Mortalidade Materna, Fetal e Infantil. Recomendações para a Assistência à Gestante, Parturiente, Puérpera e Recém-Nascido frente à Pandemia de Covid-19.

- **REFERÊNCIAS DE ENFERMAGEM OBSTÉTRICA**

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Brasil). **Serviços de atenção materna e neonatal:** segurança e qualidade / Agência Nacional de Vigilância. Sanitária. – Brasília: ANVISA, 2014. Disponível em: <<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/servicos-de-atencao-materna-e-neonatal-seguranca-e-qualidade>>. Acesso em: 21 de julho de 2020.

BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. **Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986.** Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986_4161.html> Acesso em: 22 de julho de 2020.

BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. **Decreto nº 94.406/87.** Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/decreto-n-9440687_4173.html> Acesso em: 22 de julho de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Resolução nº 36, de 3 de junho de 2008.** Dispõe sobre Regulamento Técnico para Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal. Disponível em: <http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2008/res0036_03_06_2008_rep.html>. Acesso em: 21 de julho de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação em Saúde. **Guia de vigilância epidemiológica do óbito materno /** Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Análise de Situação em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009a. 84 p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: <http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_epidem_obito_materno.pdf> Acesso em: 24 de setembro de 2020

BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. **Resolução COFEN nº 358/2009.** Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências. 2009b. Disponível em:



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO HU-UFMA/EBSERH

<http://www.cofen.gov.br/resoluco-cofen-3582009_4384.html> Acesso em: 22 de julho de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: Princípios e Diretrizes** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 1. ed., 2. reimpr. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011a. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_mulher_principios_diretrizes.pdf>. Acesso em: 15 de julho de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011**. Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha. 2011b. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1459_24_06_2011.htm>. Acesso em: 21 de julho de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. **Além da sobrevivência: práticas integradas de atenção ao parto, benéficas para a nutrição e a saúde de mães e crianças** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Área Técnica de Saúde da Criança e Aleitamento Materno. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011c. Disponível em: <http://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/pdfs/Alem_sobrevivencia_Praticas_integradas_atencao_parto.pdf>. Acesso em: 10 de julho de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012a. v1. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_profissionais_v1.pdf>. Acesso em: 25 de agosto de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção ao pré-natal de baixo risco**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012b. (Cadernos de Atenção Básica, 32). Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_32_prenatal.pdf> Acesso em: 19 de agosto de 2020

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Gestação de alto risco: manual técnico** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 5. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012c. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_tecnico_gestacao_alto_risco.pdf>. Acesso em: 19 de julho de 2020.

Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão

Rua Barão de Itapary, 227 Centro C.E.P. 65. 020-070 São Luís – Maranhão Tel: (98) 21091223

E-mail: rims@huufma.br



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO HU-UFMA/EBSERH

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional Humanização**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 1. ed., 1. reimpr. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013a. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf>. Acesso em: 15 de julho de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.020, de 29 de maio de 2013**. Institui as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestaç o de Alto Risco e define os crit rios para a implantaç o e habilitaç o dos servi os de refer ncia   Atenç o   Sa de na Gestaç o de Alto Risco, inclu da a Casa de Gestante, Beb  e Pu rpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha. 2013b. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1020_29_05_2013.html>. Acesso em: 21 de julho de 2020.

BRASIL. Ministério da Sa de. Secretaria de Atenç o   Sa de. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Prevenç o e tratamento dos agravos resultantes da viol ncia sexual contra mulheres e adolescentes**: norma t cnica / Minist rio da Sa de. Secretaria de Atenç o   Sa de. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 3. ed. atual. e ampl., 2. reimpr. – Bras lia: Minist rio da Sa de, 2014a. 124 p.: il. – (S rie Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos; Caderno n. 6). Disponível em: <<http://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/prevencao-e-tratamento-dos-agravos-resultantes-da-violencia-sexual/>>. Acesso em: 25 de julho de 2020.

BRASIL. Minist rio da Sa de. Secretaria de Atenç o   Sa de. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Atenç o humanizada ao abortamento**: norma t cnica / Minist rio da Sa de, Secretaria de Atenç o   Sa de,  rea T cnica de Sa de da Mulher. – 2. ed., 2. reimp – Bras lia: Minist rio da Sa de, 2014b. 60 p.: il. – (S rie Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos; Caderno no 4). Disponível em: <<http://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/atencao-humanizada-ao-abortamento-norma-tecnica/>>. Acesso em: 24 de julho de 2020.

BRASIL. Minist rio da Sa de. Secretaria de Atenç o   Sa de. Departamento de Atenç o B sica. **Sa de da crian a**: aleitamento materno e alimentaç o complementar / Minist rio da Sa de, Secretaria de Atenç o   Sa de, Departamento de Atenç o B sica. – 2. ed. – Bras lia: Minist rio da Sa de, 2015a. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf>. Acesso em: 24 de julho de 2020.

BRASIL. Minist rio da Sa de. **Portaria n  11, de 07 de janeiro de 2015**. Redefine as diretrizes para implantaç o e habilitaç o de Centro de Parto Normal (CPN), no  mbito do Sistema  nico de Sa de (SUS), para o atendimento   mulher e ao rec m-nascido no momento do parto e do nascimento, em conformidade com o Componente parto e nascimento da Rede Cegonha, e disp e sobre os respectivos incentivos financeiros de investimento, custeio e custeio mensal. 2015b. Disponível em:

Hospital Universit rio da Universidade Federal do Maranh o

Rua Bar o de Itapary, 227 Centro C.E.P. 65. 020-070 S o Lu s – Maranh o Tel: (98) 21091223

E-mail: rims@huufma.br



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO HU-UFMA/EBSERH

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2015/prt0011_07_01_2015.html>. Acesso em: 21 de julho de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.068, de 21 de outubro de 2016**. Institui diretrizes para a organização da atenção integral e humanizada à mulher e ao recém-nascido no Alojamento Conjunto. 2016a. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt2068_21_10_2016.html>. Acesso em: 21 de julho de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. **Diretrizes de Atenção à Gestante**: a operação cesariana / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016b. Disponível em: <http://conitec.gov.br/images/Consultas/Relatorios/2016/Relatorio_Diretrizes_Cesariana_N179.pdf>. Acesso em: 10 de julho de 2020.

BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. **Resolução COFEN nº 516/2016**. Normatiza a atuação e a responsabilidade do Enfermeiro, Enfermeiro Obstetra e Obstetriz na assistência às gestantes, parturientes, puérperas e recém-nascidos nos Serviços de Obstetrícia, Centros de Parto Normal e/ou Casas de Parto e outros locais onde ocorra essa assistência; estabelece critérios para registro de títulos de Enfermeiro Obstetra e Obstetriz no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e dá outras providências. 2016c. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-05162016_41989.html>. Acesso em: 16 de julho de 2020.

BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. **Resolução COFEN nº 524/2016**. Altera a Resolução Cofen nº 516/2016 e dá outras providências. 2016d. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-05242016_45419.html>. Acesso em: 16 de julho de 2020

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolos da Atenção Básica**: Saúde das Mulheres / Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa. Brasília, 2016e. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos_atencao_basica_saude_mulheres.pdf>. Acesso em: 12 de janeiro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. **Diretrizes nacionais de assistência ao parto normal**: versão resumida [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017a. 51 p.: il. Disponível em: <http://conitec.gov.br/images/Protocolos/Diretrizes/Diretrizes_PartoNormal_VersaoReduzida_FINAL.pdf>. Acesso em: 10 de julho de 2020.

Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão

Rua Barão de Itapary, 227 Centro C.E.P. 65. 020-070 São Luís – Maranhão Tel: (98) 21091223

E-mail: rims@huufma.br

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Manual de acolhimento e classificação de risco em obstetrícia.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, Departamento de Atenção Hospitalar e Urgência. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017b. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_acolhimento_classificacao_risco_obstetricia_2017.pdf>. Acesso em: 23 de agosto de 2020.

BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. **Resolução COFEN nº 564/2017.** Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. 2017c. Disponível em <http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html> Acesso em: 22 de julho de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.** Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 2017d. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html>. Acesso em: 21 de julho de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Prevenção da Transmissão Vertical de HIV, Sífilis e Hepatites Virais /** Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019b. Disponível em: <<http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2015/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-prevencao-da-transmissao-vertical-de-hiv>>. Acesso em: 10 de julho de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. **Manual de Recomendações para a Assistência à Gestante e Puérpera frente à Pandemia de Covid-19** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/corona/manual_recomendacoes_gestantes_covid19.pdf> Acesso em: 30 de setembro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Instrução Normativa Referente ao Calendário Nacional de Vacinação 2020.** Disponível em: <<https://antigo.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/04/Instru----o-Normativa-Calend--rio-Vacinal-2020.pdf>> Acesso em: 15 de setembro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendário de vacinação da Gestante 2020.** Disponível em: <<https://antigo.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/04/Calendario-Vacinacao-2020-Gestante.pdf>> Acesso em: 22 de setembro de 2020.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO HU-UFMA/EBSERH

BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendário de vacinação da Criança**. 2020. Disponível em: <<https://antigo.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/04/Calendario-Vacinao-2020-Crian--a.pdf>> Acesso em: 22 de setembro de 2020.

FEBRASGO. Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia. **Cuidados no Trabalho de Parto e Parto: Recomendações da OMS**. 2018. Disponível em: <<https://www.febrasgo.org.br/pt/noticias/item/556-cuidados-no-trabalho-de-parto-e-parto-recomendacoes-da-oms>>. Acesso em: 16 de julho de 2020.

OPAS. Organização Pan-Americana da Saúde. **Recomendações assistenciais para prevenção, diagnóstico e tratamento da hemorragia obstétrica**. Brasília: OPAS; 2018. Disponível em: <<http://iris.paho.org/xmlui/bitstream/handle/123456789/34879/9788579671241-por.pdf?sequence=1&isAllowed=y/>>. Acesso em: 25 de julho de 2020.

OMS. Organização Mundial de Saúde. **Recomendações da OMS para a Prevenção e tratamento da pré-eclâmpsia e da eclâmpsia**. 2011. Disponível em: <<http://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/oms-prevencao-e-tratamento-da-pre-eclampsia-e-da-eclampsia/>>. Acesso em: 25 de setembro de 2020.

OMS. Organização Mundial de Saúde. **Declaração da OMS sobre Taxas de Cesáreas**, 2015. Disponível em: <https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/161442/WHO_RHR_15.02_por.pdf;jsessionid=FF37739769A940300DDBF59B3D78EC20?sequence=3>. Acesso em: 16 de julho de 2020.

OMS. Organização Mundial de Saúde. **Guia de Implementação da Lista de Verificação da OMS para Partos Seguros**, 2017. Disponível em: <<http://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/199177/9789248549458-por.pdf;jsessionid=E64FF556A8DC5F73B07D037A79E2553D?sequence=5>>. Acesso em: 15 de julho de 2020.

SBP. Sociedade Brasileira de Pediatria. **Reanimação do recém-nascido ≥ 34 semanas em sala de parto**: Diretrizes 2016 da Sociedade Brasileira de Pediatria. Disponível em: <<http://www.sbp.com.br//reanimacao/wp-content/uploads/2016/01/DiretrizesSBPReanimacaoRNMaior34semanas26jan2016.pdf>>. Acesso em: 24 de julho de 2020.

SBP. Sociedade Brasileira de Pediatria. **Aleitamento Materno em tempos de COVID-19 – recomendações na maternidade e após a alta**. Disponível em: <https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22467f-NA_-_AleitMat_tempos_COVID-19-_na_matern_e_apos_alta.pdf> Acesso em: 30 de setembro de 2020.

Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão

Rua Barão de Itapary, 227 Centro C.E.P. 65. 020-070 São Luís – Maranhão Tel: (98) 21091223

E-mail: rims@huufma.br

SBP. Sociedade Brasileira de Pediatria. **Recomendações para Assistência ao Recém-Nascido na sala de parto de mãe com COVID-19 suspeita ou confirmada – Atualização 2.** Disponível em: <https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22499c-NA-Assist_RN_SalaParto_de_mae_com_COVID-19.pdf> Acesso em: 30 de setembro de 2020.

WHO. **WHO Recommendations on Intrapartum Care for A Positive Childbirth Experience**, World Health Organization, Geneva (in press), 2018. Disponível em: <<http://www.who.int/reproductivehealth/publications/intrapartum-care-guidelines/en/>>. Acesso em: 16 de julho de 2020.

• **CONTEÚDO DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL**

Anatomia da Cabeça e Pescoço. Anestésicos e vasoconstrictores locais. Fisiologia, Técnicas e Complicações em Anestesiologia Local. Farmacologia (Antibióticos, Antiinflamatórios, Analgésicos e Ansiolíticos). Emergências Médicas em Odontologia. Exodontia por via Alveolar e não Alveolar. Diagnóstico e Tratamento das Comunicações Bucossinusais. Tratamento das Infecções da Região Maxilofacial. Cirurgia dos Dentes Inclusos. Cirurgia pré-protética. Diagnóstico e Tratamento das Patologias Benignas do complexo Bucomaxilofacial. Reconstrução óssea do Complexo Facial. Implantodontia: Princípios da Osseointegração. Fatores de Risco no Tratamento com Implantes. Atendimento Inicial ao Politraumatizado. Princípios de Fixação Interna Rígida das Fraturas Faciais. Diagnóstico e Tratamento das Fraturas de Mandíbula. Diagnóstico e Tratamento das Fraturas de Maxila. Diagnóstico e Tratamento das Fraturas do Complexo Zigomático. Tratamento de Fraturas Pediátricas. Tratamento de Fraturas Panfaciais. Tratamento Orto-cirúrgico das Deformidades Dento-Faciais. Diagnóstico e Tratamento dos Transtornos da Articulação Temporomandibular.

• **REFERÊNCIAS DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL**

ANDRADE, E.D. Terapêutica Medicamentosa em Odontologia. 3 ed - Artes Médicas, 2014.

ANDRADE, E.D; RANALI, J. Emergências Médicas em Odontologia. 3a ed. São Paulo: Artes Médicas, 2011.

ANDREASEN, J.O. Fundamentos de Traumatismo Dental. 2a ed., Porto Alegre: Artmed,2001.

ARAÚJO, A. Cirurgia Ortognática. Santos,1999.

ARNETT, G.W. & McLAUGHLIN. Planejamento Facial e Dentário para Ortodontistas e Cirurgiões Bucomaxilofaciais – Artes Médicas, 2004

Atlas Colorido de Anatomia da Cabeça e Pescoço - 3a Edição Autor: Logan, Bari M. Editora: Artes Médicas, 2005.

BELL W.H.; GUERRERO, C. Distração Osteogênica do Esqueleto Facial – Artmed, 2008.

ELLIS III, E.; ZIDE, M.F. Acessos Cirúrgicos ao Esqueleto Facial. 2a Ed. São Paulo: Santos, 2006.

EHRENFELD, M. et al. Principles of Internal Fixation of the Craniomaxillofacial Skeleton: Trauma and Orthognathic Surgery. AO Foundation, Switzerland, 2012.

FONSECA, R.J. et al. Oral and Maxillofacial Trauma. 3 ed – Elsevier, 2004.

GIL, J.N.; CLAUS, J.D.P. Estética Facial - a Cirurgia Ortognática - Passo a Passo Para Ortodontistas e Cirurgiões, 1a ed., Editora Santos, 2009.

HUPP, J.R.; ELLIS III, E.; TUCKER, M.R. L.J. Cirurgia Oral e Maxilofacial Contemporânea, Rio de Janeiro, Koogan, 2009

KABAN, L.B. Pediatric oral and Maxillofacial Surgery. Philadelphia, W.B. Saunders, 1990.

MADEIRA, M.C. Anatomia da Face, 7a ed., São Paulo: Sarvier, 2010.

MALAMED, S.F. Manual de Anestesia Local. 5a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

MAZZONETTO, R. Reconstruções em Implantodontia – Protocolos Clínicos para o Sucesso e Previsibilidade – Napoleão, 2009.

MISCH, C. Implantes Dentais Contemporâneos. Trad. 3a ed. Elsevier, 2008.

MILORO, M.; GHALI, G.E.; LARSEN, P. WAITE, P.D. Princípios de Cirurgia Bucomaxilofacial de Peterson. 2aed. São Paulo: Santos, v. 1 e 2, 2008.

NEVILLE, B.W. Patologia Oral E Maxilofacial. 3aed. Elsevier, 2009.

PETERSON, L.J. Cirurgia Oral e Maxilofacial Contemporânea, Rio de Janeiro, Koogan, 2009.

PROFFIT, W.R.; WHITE, R.P.; SARVER, D.M. Tratamento Contemporâneo de Deformidades Dentofaciais. Porto Alegre: Artmed, 2005.

POGREL, M.A.; KAHNBERG, K.E.; ANDERSSON, L. Cirurgia Bucomaxilofacial, Rio de Janeiro, Editora Santos, 2016

RENOUARD, F et al. Fatores de Risco no Tratamento com Implantes - Quintessence, 2001.

REVISTA BRASILEIRA DE OTORRINOLARINGOLOGIA, vol. 70, N. 1, São Paulo. Jan-Fev 2004.

REVISTA DO COLÉGIO BRASILEIRO DE CIRURGIA, 2016, 43(6), 472-475.

SHAHROKH C. Bagheri, R., Brian Bell, HUSAIN, Ali Khan, Terapias Atuais em Cirurgia Bucomaxilofacial Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

WANNAMACHER, L.; FERREIRA, M.B.C. Farmacologia Clínica para Dentistas. 3a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

EDITAL HU-UFMA/EBSERH Nº 03/2020

Anexo III

**PROGRAMA DE RESIDENCIA EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDENCIA EM ÁREA
PROFISSIONAL**

Aprovado pela CNRMS- Protocolo 2017-2469

TERMO DE COMPROMISSO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE RESIDENTE

**Ilma. Sra. Coordenadora da Residência em Enfermagem Obstétrica Dra. Nilza Bezerra
Pinheiro da Silva**

Eu _____, da Categoria Profissional _____, para fins de matrícula na RESIDÊNCIA _____, assumo que estou ciente e concordo com os termos previstos no Edital HU-UFMA/EBSERH Nº 03/2020. Desta forma, cumprirei este Curso em caráter de dedicação exclusiva, não podendo desenvolver outras atividades no período de sua realização (Lei 11.129, de 30 de junho de 2005), havendo incompatibilidade de frequência de profissionais de saúde residentes em concomitância com Programas de Pós-Graduação *latu sensu* modalidade especialização e Stricto Sensu-Mestrado Acadêmico ou Profissional e Doutorado (Despacho orientador CNRMS nº1/2015) e também não podendo o profissional de saúde residente acumular outro vínculo de trabalho durante esse período, além de cumprir o regime de ensino de sessenta horas semanais (Portaria Interministerial Nº 1.077/2009).

São Luís, ____/____/2021.

Assinatura do Profissional de Saúde Residente

EDITAL HU-UFMA Nº 03/2020

Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão

Rua Barão de Itapary, 227 Centro C.E.P. 65. 020-070 São Luís – Maranhão Tel: (98) 21091223

E-mail: rims@huufma.br

Anexo III

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO NA MODALIDADE RESIDENCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL

Aprovado pela Resolução nº 1222/2014 - CONSEPE, de 10 de dezembro de 2014.

TERMO DE COMPROMISSO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE RESIDENTE

Ilmo. Sr. Coordenador da Residência em Área Profissional da Saúde em Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial Prof. Dr. Eider Guimarães Bastos

Eu _____, da Categoria Profissional _____, para fins de matrícula na **Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial do HU-UFMA**, _____, assumo que estou ciente e concordo com os termos previstos no Edital HU-UFMA/EBSERH Nº 03/2020. Desta forma, cumprirei este Curso em caráter de dedicação exclusiva, não podendo desenvolver outras atividades no período de sua realização (Lei 11.129, de 30 de junho de 2005, havendo incompatibilidade de frequência de profissionais de saúde residentes em concomitância com Programas de Pós-Graduação *latu sensu* modalidade especialização e Stricto Sensu-Mestrado Acadêmico ou Profissional e Doutorado (Despacho orientador CNRMS nº1/2015) e também não podendo o profissional de saúde residente acumular outro vínculo de trabalho durante esse período, além de cumprir o regime de ensino de sessenta horas semanais (Portaria Interministerial Nº 1.077/2009).

São Luís, ____/____/ 2021.

Assinatura do Profissional de Saúde Residente

EDITAL HU-UFMA/EBSERH Nº 03/2020

Anexo IV

**PROGRAMA DE RESIDENCIA EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDENCIA EM ÁREA
PROFISSIONAL**

Aprovado pela CNRMS- Protocolo 2017-2469

FICHA DE MATRÍCULA DO PROFISSIONAL DE SAÚDE RESIDENTE

FOTO 3X4

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:		MATRÍCULA	SEXO
NOME DO RESIDENTE			
ENDEREÇO		BAIRRO	
CEP	TELEFONE RESIDENCIAL	CELULAR	
ESTADO CIVIL	NOME DO CÔNJUGE		
DATA DO NASCIMENTO	NATURALIDADE	ESTADO	
NACIONALIDADE	GRADUAÇÃO		
NOME DO PAI			
NOME DA MÃE			
E-MAIL			



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO HU-UFMA/EBSERH

CARTEIRA DE IDENTIDADE	DE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA EXPEDIÇÃO	DA	ESTADO
CPF	PIS / PASEP /NIT				
GRUPO SANGUÍNEO	FATOR Rh				
CARTEIRA PROFISSIONAL	SÉRIE	ESTADO	DATA EXPEDIÇÃO	ANO EMPREGO	1º
CGC do EMPREGADOR	ENDEREÇO				
CART RESERVISTA	ÓRGÃO	REGIÃO	DATA EXPEDIÇÃO		
TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	ESTADO	DATA EXPEDIÇÃO	
REGISTRO PROFISSIONAL	ÓRGÃO	REGIÃO	DATA EXPEDIÇÃO		
Nº DA CONTA BANCÁRIA	AGÊNCIA	BANCO			
PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA ESTRANGEIROS					
ANO DE CHEGADA AO BRASIL	NATURALIZADO	ATO			
PAIS DE ORIGEM	FILHO BRASILEIRO () SIM () NÃO	Nº DE FILHOS			
VISTO PROVISÓRIO ATÉ					

São Luís, _____ de _____ de _____.
(dia) (mês) (ano)

Assinatura do Profissional de Saúde Residente

Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão

Rua Barão de Itapary, 227 Centro C.E.P. 65. 020-070 São Luís – Maranhão Tel: (98) 21091223

E-mail: rims@huufma.br

EDITAL HU-UFMA/EBSERH Nº 03/2020

Anexo IV

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO NA MODALIDADE RESIDENCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL

Aprovado pela Resolução nº 1222/2014 - CONSEPE, de 10 de dezembro de 2014.

FICHA DE MATRÍCULA DO PROFISSIONAL DE SAÚDE RESIDENTE



Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:		MATRICULA	SEXO
NOME DO RESIDENTE			
ENDEREÇO		BAIRRO	
CEP	TELEFONE RESIDENCIAL	CELULAR	
ESTADO CIVIL	NOME DO CÔNJUGE		
DATA DO NASCIMENTO	NATALIDADE	ESTADO	
NACIONALIDADE	GRADUAÇÃO		
NOME DO PAI			
NOME DA MÃE			
E-MAIL			
CARTEIRA DE IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DA EXPEDIÇÃO	ESTADO
CPF	PIS / PASEP /NIT		
GRUPO SANGUÍNEO	FATOR Rh		

Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão

Rua Barão de Itapary, 227 Centro C.E.P. 65. 020-070 São Luís – Maranhão Tel: (98) 21091223

E-mail: rims@huufma.br



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO HU-UFMA/EBSERH

CARTEIRA PROFISSIONAL	SÉRIE	ESTADO	DATA EXPEDIÇÃO	ANO EMPREGO ^{1º}
CGC EMPREGADOR	do	ENDEREÇO		
CART RESERVISTA	ÓRGÃO	REGIÃO	DATA EXPEDIÇÃO	
TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	ESTADO	DATA EXPEDIÇÃO
REGISTRO PROFISSIONAL	ÓRGÃO	REGIÃO	DATA EXPEDIÇÃO	
Nº DA CONTA BANCÁRIA	AGÊNCIA	BANCO		
PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA ESTRANGEIROS				
ANO DE CHEGADA AO BRASIL	NATURALIZADO	ATO		
PAIS DE ORIGEM	FILHO BRASILEIRO () SIM () NÃO	Nº DE FILHOS		
VISTO PROVISÓRIO ATÉ				

São Luís, _____ de _____ de _____.
(dia) (mês) (ano)

Assinatura do Profissional de Saúde

EDITAL HU-UFMA/EBSERH Nº 03/2020

Anexo V

**PROGRAMA DE RESIDENCIA EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDENCIA EM ÁREA
PROFISSIONAL**

Aprovado pela CNRMS- Protocolo 2017-2469

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL DE SAÚDE RESIDENTE PARA
APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO**

**Ilma. Sra. Coordenadora da Residência em Enfermagem Obstétrica do HU-UFMA Dra.
Nilza Bezerra Pinheiro da Silva**

Considerando que, no ato da matrícula não possuía o Diploma de graduação, apresentei **Certidão de Conclusão de Curso** de graduação acompanhado do **Histórico Escolar** emitidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, eu _____, da Categoria Profissional _____, para fins de matrícula na RESIDÊNCIA _____, assumo que estou ciente e concordo com os termos previstos no Item 14.4 do Edital HU-UFMA/EBSERH Nº 03/2020. Desta forma, cumprirei o prazo de até **31 de julho de 2021**, para entrega de fotocópia do Diploma de graduação emitido pelo Ministério da Educação (FRENTE E VERSO), acompanhado do original.

São Luís, ____/____/2021.

Assinatura do Profissional de Saúde Residente

EDITAL HU-UFMA Nº 03/2020

Anexo V

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO NA MODALIDADE RESIDENCIA EM ÁREA
PROFISSIONAL DA SAÚDE EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-
FACIAL**

Aprovado pela Resolução nº 1222/2014 - CONSEPE, de 10 de dezembro de 2014.

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL DE SAÚDE RESIDENTE
PARA APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO**

**Ilmo. Sr. Coordenador da Residência Multiprofissional em Saúde do HUUFMA Prof. Dr.
Eider Guimarães Bastos**

Considerando que, no ato da matrícula não possuía o Diploma de graduação, apresentei **Certidão de Conclusão de Curso** de graduação acompanhado do **Histórico Escolar** emitidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, eu _____, da Categoria Profissional _____, para fins de matrícula na **RESIDENCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL**, assumo que estou ciente e concordo com os termos previstos no Item 14.4 do Edital HU-UFMA/EBSERH Nº 03/2020. Desta forma, cumprirei o prazo de até **31 de julho de 2021**, para entrega de fotocópia do Diploma de graduação emitido pelo Ministério da Educação (FRENTE E VERSO), acompanhado do original.

São Luís, ____/____/ 2021.

Assinatura do Profissional de Saúde Residente

EDITAL HU-UFMA Nº 03/2020

Anexo VI

CRITÉRIOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. A interposição de recursos acontecerá de forma on-line, por meio do link disponibilizado na página do Processo Seletivo, no site da Fundação Sôsândrade. Os recursos devem ser devidamente fundamentados, indicando com precisão os pontos a serem revisados.
2. Para interpor recurso contra o **indeferimento do pedido de isenção do pagamento do Valor de Inscrição**, o candidato deverá:
 - a) interpor somente um recurso;
 - b) reunir os argumentos para apreciação do recurso, caso necessário anexar documentos para fundamentar o recurso interposto.

2.1. Caso o candidato interponha dois ou mais recursos, será analisado somente o que for protocolado por último.
3. Para interpor recurso contra **Indeferimento de Inscrição**, o candidato deverá:
 - a) interpor somente um recurso;
 - b) reunir os argumentos para apreciação do recurso. Caso necessário, anexar documentos para fundamentar o recurso interposto;
 - c) no caso de indeferimento por desistência, encaminhar boleto bancário e comprovante de pagamento de inscrição;
 - d) caso de indeferimento por duplicidade: encaminhar boleto bancário e comprovante de pagamento da inscrição que deve prevalecer.

3.1. Caso o candidato interponha dois ou mais recursos será analisado somente o que for protocolado por último.
4. Para interpor recurso contra o **Gabarito Preliminar**, o candidato deverá:
 - a) informar o número da questão a ser revista no campo próprio para esse fim;
 - b) informar o texto da alegação referente única e exclusivamente à questão citada;
 - c) anexar documentos para fundamentar o recurso interposto, caso julgar necessário;
 - d) repetir todo o procedimento acima, caso queira protocolar recursos para mais de uma questão.

4.1. Caso o candidato interponha dois ou mais recursos contra a mesma questão, será analisado somente o que for protocolado por último.
5. Para interpor recurso contra o **Resultado da Prova Objetiva**, o candidato deverá:
 - a) interpor somente um recurso;
 - b) informar o texto da alegação referente única e exclusivamente à pontuação obtida. Não serão aceitas, nessa etapa, alegações que dizem respeito ao Gabarito ou Elaboração de questões.



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO HU-UFMA/EBSERH

5.1. Caso o candidato interponha dois ou mais recursos será analisado somente o que for protocolado por último.

6. Para interpor recurso contra o **Resultado Final Preliminar**, o candidato deverá:

a) interpor somente um recurso;

b) informar no texto da alegação referente única e exclusivamente à classificação no certame.

6.1. Caso o candidato interponha dois ou mais recursos será analisado somente o que for protocolado por último.

Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão

Rua Barão de Itapary, 227 Centro C.E.P. 65. 020-070 São Luís – Maranhão Tel: (98) 21091223

E-mail: rims@huufma.br

EDITAL HU-UFMA Nº 03/2020

Anexo VII

MEDIDAS SANITÁRIAS

1. O candidato deve comparecer ao local de aplicação usando máscara facial e portando máscaras reservas, de modo a possibilitar a troca do objeto, se necessário. **NÃO** será permitida a entrada e nem a permanência nas dependências do local de aplicação sem o uso das máscaras.
2. Máscaras, luvas e canetas são de uso individual. O candidato **NÃO** deve compartilhar objetos com a equipe de aplicação e(ou) com outros candidatos.
3. Ao sair da sala, o candidato deverá permanecer de máscara e seguir os procedimentos de higienização das mãos e orientações sobre circulação no ambiente de prova. A circulação fora da sala de prova será restrita a fim de evitar aglomerações.
4. O candidato deve manter, no local de aplicação (corredores, local de espera e sala de prova), o distanciamento mínimo obrigatório, conforme legislação aplicável, durante todo o período de aplicação e em todos os ambientes dos locais de aplicação.
5. Será **eliminado** do certame o candidato que descumprir as recomendações de segurança da equipe de aplicação de prova, dos órgãos de saúde e da legislação vigente.
6. Serão divulgadas oportunamente mais informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização das provas, em razão da pandemia da COVID-19.